



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. Ismael Alexandrino)

Institui o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como propósito instituir o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho. A escolha dessa data é uma referência ao “Dia Mundial de Conscientização e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço”, uma data estabelecida globalmente para chamar a atenção para a importância do diagnóstico precoce e do tratamento eficaz dessas neoplasias.

A proposta deste projeto de lei encontra fundamento no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Além disso, o artigo 198, incisos II e III, da Constituição Federal, ressalta as atividades preventivas e a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e a instituição de uma data comemorativa contribui para a promoção da conscientização pública e envolvimento comunitário em questões de saúde.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

Apresentação: 28/02/2024 12:21:32.227 - MESA

PL n.484/2024

Ainda sob o aspecto legal, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 6º, parágrafo 1º, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência como um dos princípios do SUS. A conscientização promovida pelo “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço” estaria, portanto, em consonância com os princípios de universalidade e integralidade da assistência, ao promover a educação e o acesso à informação sobre prevenção e tratamento do câncer de cabeça e pescoço.

Os cirurgiões de cabeça e pescoço desempenham um papel crucial no sistema de saúde, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças que afetam a boca, garganta, laringe, nariz, ouvidos e pescoço. Esses profissionais são fundamentais na luta contra o câncer, uma das principais causas de morbidade e mortalidade em todo o mundo.

A instituição de um dia nacional dedicado a esses especialistas não apenas reconhece a importância de sua contribuição para a medicina e para a saúde pública, mas também promove a conscientização sobre os tipos de câncer de cabeça e pescoço, incentivando a população a buscar informações e cuidados preventivos.

Além disso, a data visa fortalecer as políticas de saúde voltadas para a capacitação de profissionais e para a melhoria dos serviços de diagnóstico e tratamento disponíveis à população, contribuindo assim para a redução da incidência e da mortalidade por essas doenças no Brasil.

A campanha “Julho Verde”, promovida pela Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (SBCCP), é uma iniciativa de conscientização sobre os cânceres que afetam esta região do corpo. A campanha visa educar a população sobre os fatores de risco, as medidas preventivas e a importância do diagnóstico precoce, que pode significativamente aumentar as chances de cura. Nesse sentido, instituir o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço” alinhado a esta campanha reforçaria o compromisso do Brasil com a saúde pública e a prevenção do câncer.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, reiterando nosso compromisso com a promoção da saúde, a prevenção do câncer e o reconhecimento dos profissionais dedicados ao cuidado e tratamento das doenças de cabeça e pescoço no Brasil.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

ISMAEL ALEXANDRINO
Deputado Federal PSD/GO

Apresentação: 28/02/2024 12:21:32.227 - MESA

PL n.484/2024

